

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera parcialmente a Lei Complementar nº 002/2002.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais apresenta a consideração de Vossa Excelência e do Plenário o seguinte;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera parcialmente os art. 202 e 203 da Lei Complementar nº 002/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

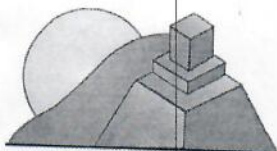
“Art. 202. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de doze meses podendo ser o contrato prorrogado por até igual período, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, por excepcionalidade em bem do serviço público.”
NR

“Art. 203. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, bem como sua recontração, antes de decorrido o prazo estabelecido no art. 202, sob pena de nulidade do contrato” NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 008/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 17 de outubro de 2023.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



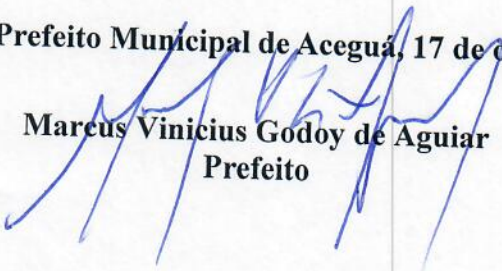
JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, tem como objetivo, regulamentar o prazo das contratações temporárias de excepcional interesse público, para 12 meses prorrogáveis por até igual período, baseando-se na excepcionalidade de contratação e prorrogação destes contratos emergenciais, e sendo de relevância para o Município não podendo sofrer solução de continuidade observamos então a importância destes prazos para o perfeito funcionamento da máquina pública.

Diante do relato exposto, e pela importância da matéria “vênia” ao Douto Plenário para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 17 de outubro de 2023.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito